



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de Abril de 2016 - Publicação nº 212 - Ano II

**Processo Administrativo nº 017/2016
Pregão Eletrônico nº 003/2016**

Interessado: Diversas Secretarias – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

HOMOLOGAÇÃO: Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 003/2016, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário para os itens indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo:

PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 12.593.397/0001-51, foi vencedora dos itens conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO
01	Lâmpada à vapor de sódio tubular 70w	UNID	150	21,90
02	Lâmpada à vapor de sódio tubular 100w	UNID	150	27,00
03	Lâmpada à vapor de sódio tubular 250w	UNID	150	36,20
04	Reator vapor de sódio externo de 70 w	UNID	150	42,60
05	Reator vapor de sódio externo de 100 w	UNID	150	47,90
06	Reator vapor de sódio externo de 250 w	UNID	150	80,00
07	Luminária pública aberta E40 Lp 271/33	UNID	150	62,00
08	Luminária pública aberta E27 Lp 271/33	UNID	150	42,81
10	Base para relê fotocélula	UNID	150	5,80
11	Relê Fotocélula NA tipo ilumatic	UNID	150	47,00
09	Braço para luminária pública galvanizado a fogo 33 diam. X 2,5 m	UNID	150	
	FRACASSADO			

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento.

]

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões aos 30 de MARÇO 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de Abril de 2016 - Publicação nº 212 - Ano II

DECRETO nº 023/2016.
De 1º de abril de 2016.

Dispõe sobre: “prorrogação do prazo de vencimento da parcela única da taxa de licença de funcionamento e do imposto sobre serviços do exercício 2016”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando, que houve atraso na postagem e entrega das correspondências e retirada dos boletos, impossibilitando os contribuintes de efetuar o pagamento das mesmas em seu devido vencimento,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica prorrogado o prazo para vencimento da parcela única com desconto, bem como da 1ª parcela, ambas com vencimento em 10 de março de 2016, referente a taxa de licença e do imposto sobre serviços, para o dia 15/04/2016.

Art. 2º. - A data para o pagamento da 2ª parcela de Licenciamento de funcionamento e do Imposto sobre Serviço, deverá ser paga até o dia 16 (dezesesseis) de maio de 2016, e a 3ª parcela, até o dia 15 (quinze) de junho de 2016.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 1º de abril de 2016.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 126/2016
De 23 de março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. SIMONE BRAZ PINTO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 28.235.319-7 para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Gabinete da Saúde Comunitária, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de março de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2016
De 23 de março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 1500/99, a Sra. SANDRA SAKAI MIZUTA, portadora do RG: 32.267.254-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a SUBSTITUIR a Sra. Hilda Aparecida dos Santos Paschoal, antiga ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, até o provimento pelo titular, fazendo jus a receber neste período a diferença do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para o cargo efetivo de Tesoureiro.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de março de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2016
De 29 de março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2014, à Sra. ELISANGELA DE CARVALHO, Secretária de Ação Social e Cidadania, portadora do RG: 322672545, no período de 30 de março de 2016 a 09 de abril de 2016; ora interrompidas, conforme portaria nº 175/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de março de 2016.

2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2016
De 29 de março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 041/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 21 de março de 2016 a 19 de abril de 2016, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2015, à funcionária LENICE APARECIDA RAMOS DE MORAES portadora do RG: 14.539.181-4 ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica II. Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de março de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2016
De 29 de março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 006/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 28 de março de 2016 a 26 de abril de 2016, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2006 a 01 de maio de 2011, à funcionária MARIA APARECIDA ALVES portadora do RG: 32.043.257-9 ocupante do cargo efetivo de Servente. Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de março de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de Abril de 2016 - Publicação nº 212 - Ano II

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2016
De 29 de março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE, de acordo com o artigo 156 da Lei nº 1500/99, ao funcionário, Sr. ROBERTO BARBOSA PEREIRA, portador do RG: 5.307.234, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, o pagamento da SEXTA-PARTE de seu vencimento, por ter completado 20 (vinte) anos de serviço público municipal.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 29 de março de
2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2016
De 29 de março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com os artigos 62, 63 e 65 da Lei nº 1500/99, a Srª. MELISSA FERREIRA SOARES, portadora do RG: 28.922.402-0, ocupante do cargo efetivo de Técnica Op. De Água e Esgoto, para no período de 30 de março de 2016 a 10 de abril de 2016, SUBSTITUIR, por ocasião de afastamento médico, o Sr. JOSE CELSO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Técnico em Trat. De Água e Esgoto, fazendo jus a receber neste período, a diferença do cargo efetivo de Técnica Op. de água e Esgoto para o cargo efetivo de Sup. Técnico em Tratamento de Água e Esgoto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 29 de março de
2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2016
De 31 de março de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. ADENILSA JOANA DA SILVA AGUIAR, Chefe do Gabinete de Saúde da Fam. e Atenção Básica, portadora do RG nº 34.433.131-3, em gozo de suas férias a partir de 28 de março de 2016, a retornar ao trabalho no dia 01 de abril de 2016, ficando os 26 (vinte e seis) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 31 de março de
2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 142/2016

Bom Jesus dos Perdões, 30 de março de
2016.

Notificado: Antonio Nivaldo da Silva
Endereço: Rua Diomar Antonio Ramos
nº 450 – Vila Operária
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Ana Fernandes
nº 390 - Quadra R – lote 47 – do loteamento
denominado Marf I - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura:

Em vistoria realizada nesta data, no imóvel referenciado acima, constatamos que: o mesmo encontra-se com mato alto, e, aparecendo aranhas e ratos nos imóveis lindeiros.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal,

na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
007/2016

Autuado: Dirceu Barbosa
Rua Moraes, 215 - Jardim Real
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Notificação 050/2016

Senhor,

Devido ao não atendimento da notificação acima, relativa a interrupção de obra irregular sendo feita no imóvel situado à Rua 9 de Julho, lote 05, Quadra I, - Marf I - Nesta, infringindo a Lei Municipal 1201/93 (Código de Obras) artigo 4º, fica V.S. penalizado com multa no valor correspondente de 07 (sete) U.V.R.M.* (Unidade de Valor de Referência do Município).

Lembramos que o artigo 62º do Código de Obras determina que a penalização seja diária, enquanto persistir a desobediência ao embargo.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Bom Jesus dos Perdões, 21 de março de
2016, às 13h52.

Renato Alves
Fiscal

Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
009/2016

Autuado: Waldir Pereira – CF:
818.852.888-91
Av. Sold. José Menino de Souza, casa 2
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará, situado



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de Abril de 2016 - Publicação nº 212 - Ano II

no endereço mencionado acima.

Senhor (a),
Devido ao não atendimento da notificação 251/15, referente a falta de alvará de funcionamento, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 01 de abril de 2016, às 8h32.

Claudia R. M. David
Renato Alves
Fiscais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 120/2016
Bom Jesus dos Perdões, 08 de março de 2016.

Notificado: Salvador de Paula

Endereço: Rua Orquídea nº 104 - Alpes do Bom Jesus.

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Orquídea nº 104 - lotes 09 a 15 - Quadra C-3 - do loteamento denominado Alpes do Bom Jesus - Nesta.

Senhor (a),
Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura:

Em vistoria realizada nesta data, no imóvel

referenciado acima, constatamos que: o mesmo encontra-se com mato alto e aparecendo animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e ratos nos imóveis lindeiros.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 131/2016

Bom Jesus dos Perdões, 24 de março de 2015.

Notificado: Bento da Silva e Delis S da Rocha.

Endereço: Rua Travessa Porto Rico nº 80 - Jardim Parque Hortência.

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP.
CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado no mesmo local mencionado acima.

Senhor:

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura:

Em atendimento ao Processo 772/773/2016 datado de 21 de março de 2016 e, vistoria realizada no local do imóvel, constatamos que: está ocorrendo o escoamento de águas servidas para a via pública prejudicando os imóveis lindeiros, o cano que está escoando esta água, passa pelo seu imóvel e escoar a água servida em frente ao seu imóvel.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) determina: Artigo 5º - Para preservar a higiene pública é proibido:

I - deixar escoar águas servidas das edificações para logradouro público.

Sendo assim, notifico o senhor no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, canalizar as águas servidas, adequando-se à legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas, bem como execução fiscal na forma da Lei.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

PORTARIA N.º 004/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte ao Sr. Luziar Martins de Sousa, em razão do falecimento de sua esposa a servidora aposentada Sra. Durvalina da Silva de Souza”.

O Superintendente do PREV BOM JESUS - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e

Fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9º, I e art. 43, I da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. Luziar Martins de Sousa, portador do RG n.º 7.789.423 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 441.642.038-20, em razão do falecimento de sua esposa a Sra. Durvalina da Silva de Souza, servidor inativo, com proventos calculados conforme benefício de aposentadoria, nos termos do processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir da data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2016, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 23 de março de 2016.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de Abril de 2016 - Publicação nº 212 - Ano II

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE JANEIRO /2016

Boletim de Caixa nº 17

Data 29/01/2016

SALDO ANTERIOR..... 41.917.349,92

RECEITA

24.529,98

DESPESA

Orçamentária.....
Extra-orçamentária

0,00
0,00

Orçamentária.
Extra-orçamentária

2.166,93

124,76

Total Arrecadado

24.529,98

Total Pago.....

2.291,69

SALDO ATUAL.....

41.939.588,21

BANCOS

SALDO ANTERIOR:

41.917.349,92

Aplicação	Saldo anterior	Crédito	Débito	Saldo Atual
ITAU LEME IMA-B	7.273.452,30	0,00	0,00	7.273.452,30
CEF BRS IMA CM	4.292.996,10			4.292.996,10
BANCO DO BRASIL C/A CM	720.336,53	0,00	1.956,09	718.380,44
BANCO DO BRASIL – C/C	-1.891,94	2.134,07	0,00	242,13
BANCO SANTANDER C/APL.	52.957,87	0,00	0,00	52.957,87
SANTANDER C/C	-1.715,82	1.887,24	0,00	171,42
SANTANDER C/APL.	38.170,27	0,00	1.887,24	36.283,03
CITIBANK – IPIRANGA	1.402.832,56	24.352,00	0,00	1.427.184,56
C.E.F APLICAÇÃO	16.107.898,60	0,00	0,00	16.107.898,60
C.E.F. - INSTIT C/C	16.682,51	0,00	2.291,69	14.390,82
BRADESCO- APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO S/A-	0,00	0,00	0,00	0,00
ITAÚ – UNIB ULT CM	1.631.290,62	0,00	0,00	1.631.290,62
CITIBANK – FIDC	824.894,92	0,00	0,00	824.894,92
CITIBANK - LEME	4.791.549,20	0,00	0,00	4.791.549,20
FIDC BVA ITÁLIA	74.343,33	0,00	0,00	74.343,33
SANTANDER FIP	2.074.383,03	0,00	0,00	2.074.383,03
ITAÚ LEME	1.378.427,57	0,00	0,00	1.378.427,57
CEF – TX ADM PR	164.299,39	0,00	0,00	164.299,39
BRS PART FICFIM	1.076.432,88	0,00	0,00	1.076.432,88
CEF COMPREV	10,00	0,00	0,00	10,00
TOTAL.....	41.917.349,92	28.373,31	6.135,02	41.939.588,21